



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA nº 97/2017**

OBJETO: Dispensa para locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.


Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério melhor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	TARSIZIO CARLOS BONETTI	MES	12,00	1.816,00	21.792,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 97/2017 - R\$ 21.792,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

DATA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2017

Francisco Beltrão, 10 de Novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:062CEEDD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DISPENSA nº 97/2017**

OBJETO: Dispensa para locação de imóvel para instalação da sala do LIL TRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ARSIZIO CARLOS BOSSETTI	MES	12,00	1.815,00	21.792,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 97/2017 - R\$ 21.792,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:5400CBA0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DISPENSA Nº 98/2017**

OBJETO: Contratação de serviços para reforma da motocicleta placa ANB-8041, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra e aquisição de dois capacetes, para utilização pelo DEBETRAN.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	MOTO K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	UN	1,00	365,00	365,00
2	MOTO K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	UN	1,00	184,28	184,28
3	MOTO K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	UN	1,00	212,00	212,00
4	MOTO K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	UN	1,00	212,87	212,87
5	MOTO K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	UN	1,00	311,36	311,36
6	MOTO K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	UN	1,00	272,80	272,80
7	MOTO K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	UN	2,00	179,00	358,00
8	MOTO K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	UN	1,00	180,00	180,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 98/2017 - R\$ 1.986,26 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:DF78AEAE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DISPENSA Nº 96/2017**

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção corretiva e instalação de componentes em equipamentos de refrigeração de vacinas da marca INDREL do SAE/CTA, central de vacinas e centro de saúde do Bairro da Congo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	MARCUS USIRES NUNES - EPP	SERVICO	2.770,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 96/2017 - R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:DF4CF206**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DISPENSA nº 99/2017**

OBJETO: Aquisição de corda semi estática de 12,5mm para utilização em tirolesa durante as festividades natalinas.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	JP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Metro	460,00	16,27	7.486,20

Valor total dos gastos com a licitação nº 99/2017 R\$ 4.108,00 (quatro mil, cento e oito reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:F2F11A0D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO DISPENSA Nº 100/2017

OBJETO: Contratação de serviços para recuperação e pintura de enfeites que serão utilizados na decoração natalina, incluindo o fornecimento do material necessário e a mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	97
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	869
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa para locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Dotação Orçamentária*	0900220606200120273390369901
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.792,00
Data Publicação Termo ratificação	13/11/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 7015824990,0 (Logout)



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DISPENSA nº 97/2017**

OBJETO: Dispensa para locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Passado o prazo recursal, toma-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto ao senhor: TARSIZIO CARLOS BONETTI.

Fica assim a adjudicação por item.

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço mensal R\$
1	TARSIZIO CARLOS BONETTI	MES	12,00	1.816,00

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 988/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor TARSIZIO CARLOS BONETTI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, TARSIZIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF sob o nº 488.503.659-34, com sede na Rua GIOCONDO FELIPPI, 893, CEP: 85605330 - Bairro VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado LOCADOR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 97/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	58870	Locação de imóvel composto por sala comercial, com área de 150m ² , sobre o lote 14, da quadra nº 71, localizado na Rua Giocondo Felipe, nº 893, no Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do ULTRA-MAPA.	MES	12,00	1.816,00	21.792,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir de 16 de novembro de 2017 e até 16 de novembro de 2018, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, o valor mensal de R\$ 1.816,00 (um mil e oitocentos e dezesseis reais), até o dia 10(dez) do mês subsequente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 21.792,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor correspondente a locação deverá ser depositado na conta bancária nº 37.840-2, agência Nº 0616-5 do BANCO DO BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA:**a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:**

- Arcar com as despesas provenientes do consumo de energia elétrica e água, que serão incorporadas à fatura mensal do Município;
- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Pagar as despesas com telefone, energia elétrica, água e esgoto.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Comprometer-se com despesas relacionadas a obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel, por desgastes anteriores, todos ou parcialmente, à presente locação;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;

- Entregar em perfeito estado de funcionamento o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- Manter o imóvel segurado contra incêndio;
- Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de Recursos vinculados a receita própria do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4950	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.36.99.01	000


CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da LOCADORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


TARSIZIO CARLOS BONETTI
LOCADOR
CPF 488.503.659-34

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


MARCOS ROBERTO KOERICH

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 988/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor TARSIZIO CARLOS BONETTI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.818.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, TARSIZIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF sob o nº 488.503.659-34, com sede na Rua GIOCONDO FELIPPI, 893, CEP: 85605330 - Bairro VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado LOCADOR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 97/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	58870	Locação de imóvel composto por sala comercial, com área de 150m ² , sobre o lote 14, da quadra nº 71, localizado na Rua Giocondo Felipe, nº 893, no Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do ULTRA-MAPA.	MES	12,00	1.816,00	21.792,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir de 16 de novembro de 2017 e até 16 de novembro de 2018, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, o valor mensal de R\$ 1.816,00 (um mil e oitocentos e dezesseis reais), até o dia 10(dez) do mês subsequente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 21.792,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor correspondente a locação deverá ser depositado na conta bancária nº 37.840-2, agência Nº 0616-5 do BANCO DO BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA:**a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:**

- Arcar com as despesas provenientes do consumo de energia elétrica e água, que serão incorporadas à fatura mensal do Município;
- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Pagar as despesas com telefone, energia elétrica, água e esgoto.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Comprometer-se com despesas relacionadas a obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel, por desgastes anteriores, todos ou parcialmente, à presente locação;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;

- Entregar em perfeito estado de funcionamento o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- Manter o imóvel segurado contra incêndio;
- Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de Recursos vinculados a receita própria do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4950	09.002	20.606.2001 2.027	3.3.90.36 99.01	000

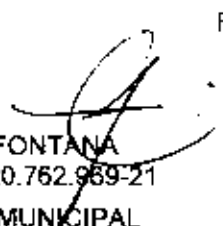
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

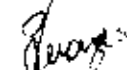
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da LOCADORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.


 CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.989-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 LOCATÁRIO


 TARBIZIO CARLOS BONETTI
 LOCADOR
 CPF 488.503.659-34

TESTEMUNHAS:

 PEDRINHO VERONEZE


 MARCOS ROMÃO DO KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **TARSIZIO CARLOS BONETTI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 988/2017 - Processo dispensa nº 97/2017.

OBJETO: Dispensa para locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

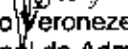
VALOR TOTAL: R\$ 21.792,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5100	09.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.36.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

OBJEITO: REGISTRO DE PREÇOS para bancos de concreto e madeira, lixeiras e flozeiras, para instalação em espaços públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – DISBRAPLAC LTDA - EPP – CNPJ nº 05.168.674/0001-13. Itens 008 R\$ 429,27; 010 R\$ 300,87.

2 – ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI – ME – CNPJ nº 17.681.193/0001-96. Itens: 001 R\$ 285,00; 002 R\$ 1.011,00; 003 R\$ 1.030,00; 007 R\$ 397,00;

3 – MOVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA – ME – CNPJ nº 18.027.645/0001-83. Itens: 004 R\$ 818,00; 005 R\$ 975,00; 006 R\$ 782,00; 009 R\$ 591,00; 011 R\$ 322,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 171.683,30 (cento e setenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:758BEEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LUCIR COLPANI - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 986/2017 - Processo dispensa nº 95/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma passarela metálica para ligar o coreto existente à praça Eduardo Virmond Suplicy.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta despesa	de	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte	de
5470		11.002.15.451.1502.1003	0		3.3.90.39.16.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARCOS OSIRES NUNES - EPP.

ESPÉCIE: Contrato nº 987/2017 - Processo dispensa nº 96/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção corretiva e instalação de componentes em equipamentos de refrigeração de vacinas da marca ENDREL do SAE/CTA, central de vacinas e centro de saúde do Bairro da Canga.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta despesa	de	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte	de
4640		08.056.10.305.1003.2015	151		3.3.90.19.17.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor TARSIZIO CARLOS BONETTI.

ESPÉCIE: Contrato nº 988/2017 - Processo dispensa nº 97/2017.

OBJETO: Dispensa para locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 21.792,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta despesa	de	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte	de
3100		09.002.20.606.2001.2027	0		3.3.90.36.99.01		Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:BE561994D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor TARSIZIO CARLOS BONETTI.

ESPÉCIE: Contrato nº 988/2017 - Processo dispensa nº 97/2017.

OBJETO: Dispensa para locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 21.792,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta despesa	de	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte	de
3100		09.002.20.606.2001.2027	0		3.3.90.36.99.01		Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:4252E4PC